EDITAL DETE Nº 30/2024

Dispõem sobre a seleção de **Coordenador de Curso** para atuar no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo EaD** no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB.

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul), em conjunto com a Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias (DETE), no uso de suas atribuições, torna pública a seleção, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de **COORDENADOR DE CURSO** para atuar no **Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), para atuar nos polos de apoio presencial onde o curso será ofertado, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Instrução Normativa GAB Nº 1 de 01 de outubro de 2024, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital.

1.2. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão designada para este fim.

1.3. Ao efetivar a inscrição, as candidatas e candidatos declaram estar cientes do conteúdo deste Edital e acatam, na íntegra, as suas disposições.

1.4. A candidata ou candidato selecionado atuará em atividades típicas de Coordenação de Curso, conforme descrição das atribuições no item 12 deste Edital.

1.5. A participação na função, objeto do presente Edital, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo servidor na sua unidade de lotação/exercício.

1.5.1. A candidata ou candidato selecionado para exercer a função de Coordenador de Curso deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição.

1.5.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Curso, serão realizados no Campus Câmpus Sapucaia do Sul, localizado na Av. Copacabana, 100, bairro Piratini, Sapucaia do Sul, - RS, e serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.

1.6. Conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.7. A presente seleção não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSul, sendo de caráter temporário, conforme necessidade de continuidade da função.

1.8. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (Anexo I) deste Edital.

1.9. Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail ss-depen@ifsul.edu.br.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga para a função de COORDENADOR DE CURSO.

2.2. A formação específica da vaga ofertada por meio desta seleção, encontra-se disposta no Quadro I deste Edital:

Quadro I – Relação de Vagas

FUNÇÃO	REQUISITOS/FORMAÇÃO	VAGAS
Coordenador/a de Curso	Curso Superior de Bacharelado em Turismo OU Curso Superior de Bacharelado em Hospitalidade OU Curso Superior de Bacharelado em Relações Públicas OU Curso Superior de Licenciatura em Artes Visuais	01

2.3. Serão classificados até 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para compor cadastro de reserva.

2.3.1. Os candidatos poderão ser recrutados conforme necessidade posterior, observando-se a estrita ordem de classificação.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Possuir titulação na área de formação exigida, conforme relação de vagas ofertadas no Quadro I.

3.2. Ter experiência mínima comprovada de 01 (um) ano de magistério do ensino superior e formação mínima em nível de mestrado (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024).

3.3. Ser docente efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, de acordo com o Art. 19 da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, estar em pleno exercício de suas atividades profissionais, isto é, não gozar de afastamento de qualquer ordem, bem como redução de carga horária para fins de capacitação.

3.4. Ter disponibilidade para cumprir 20 horas semanais de trabalho.

3.4.1. Pelo menos 12 horas deverá ser cumprida presencialmente no Câmpus Sapucaia do Sul.

3.4.2. Possuir disponibilidade para participação em reuniões e atividades aos sábados.

3.4.3. Ter disponibilidade para realizar viagens aos polos de apoio presencial, quando necessário.

3.5. Possuir capacitação para atuação em EaD, com no mínimo de 20 horas de carga horária, ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE no período estipulado pela Coordenação UAB/IFSul.

4. DO CARGO E DO VALOR DA BOLSA

4.1. Cargo: Coordenador de Curso.

4.2. Coordenador de Curso: possuir experiência 01 (um) ano de magistério do ensino superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.2.1. Valor da bolsa: R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.3. Descrição das atividades: coordenação das ações de ensino para atuar no **Curso de Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo EaD**, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

4.4. Atribuições do Coordenador de Curso: descritas no item 12 deste Edital.

4.5. Regime de trabalho: 20 horas semanais.

4.6. Período de atuação: conforme necessidade do curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição consta no cronograma (ANEXO I) deste Edital.

5.2. No momento da inscrição a candidata ou candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, bem como, a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848/1940 (Código Penal).

5.3. As inscrições serão gratuitas, recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: ss-depen@ifsul.edu.br.

5.4. No campo "Assunto" deverá conter o <NOME COMPLETO DA/O CANDIDATA/O> e a vaga de interesse como no exemplo: [NOME DA/O CANDIDATA/O – COORDENADOR DO CURSO DE GESTÃO EM TURISMO].

5.5. O preenchimento do formulário de inscrição deverá ser realizado até às 23h59min da data limite de inscrições, conforme ANEXO I, com a seguinte documentação em anexo:

a) Ficha de inscrição preenchida (ANEXO II), disponível em https://cutt.ly/MwQ610I6 .

b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF.

c) Cópia dos diplomas de graduação e pós-graduação (mestrado ou doutorado) conforme formação exigida.

d) Documento comprobatório de experiência mínima de 01 (um) ano de atuação no magistério da educação superior.

e) Curriculum Lattes atualizado, no formato PDF.

f) Formulário para Realização de Análise Curricular (ANEXO III), disponível em https://cutt.ly/EwEJjmgd, preenchido e digitalizado (nome do candidato ou candidata, assinatura e pontuação pretendida) e documentos comprobatórios dos itens a serem pontuados (elencados do ANEXO III deste Edital), no formato PDF.

5.5.1. Deverão ser enviados, APENAS, os documentos que correspondam às categorias de pontuação do Formulário para Realização de Análise Curricular, de acordo com a sua experiência acadêmica e/ou profissional.

5.5.2. Os documentos comprobatórios deverão estar agrupados, no formato PDF, conforme a categoria de pontuação a qual ele pertence, de acordo com o ANEXO III:

a) Formação Acadêmica (Anexo_III_Categoria_1.pdf).

b) Habilitação em docência (Anexo_III_Categoria_2.pdf).

c) Experiência em Coordenação e Docência (Anexo_III_Categoria_3.pdf).

d) Produção Acadêmica (Anexo_III_Categoria_4.pdf).

5.5.3. Não serão pontuados os itens que não apresentem os documentos comprobatórios.

5.6. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente da candidata ou candidato.

5.7. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço diferente do especificado neste Edital.

5.8. A falta de quaisquer documentos do item 5.5, excluirá AUTOMATICAMENTE a candidata ou candidato.

5.9. Nos casos de recebimento de mais de um envio de inscrição, da mesma candidata ou candidato, será considerado, para fins de análise de deferimento de inscrição, o último envio recebido dentro do prazo.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção consistirá em Análise Curricular conforme tabela de pontuação constante no Anexo III.

6.2. A Análise Curricular totalizará, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Anexo III.

6.3. As candidatas e candidatos classificados e aprovados, deverão, na ocasião do provimento da vaga, conforme item 9 do Edital, apresentar os seguintes documentos comprobatórios originais:

a) Cópia dos diplomas.

b) Impressão dos dados funcionais contendo o número do SIAPE (SIGEPE).

c) Comprovante de experiência de 01 (um) ano no magistério superior e curso de mestrado.

d) Comprovante dos documentos que atestem as atividades que são pontuadas na Análise Curricular, apresentadas no Anexo III.

6.3.1. A candidata ou o candidato que não apresentar todos os documentos comprobatórios originais perderá o direito à vaga, sendo chamada ou chamado a candidata ou candidato subsequente, obedecendo à estrita ordem de classificação.

6.4. A candidata ou candidato que não atingir 50 (cinquenta) pontos na nota final, correspondente à soma dos pontos da Análise Curricular, será automaticamente eliminado da seleção.

6.5. Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do Formulário de Análise Curricular (Anexo III) que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação da candidata ou candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A homologação das inscrições depende do envio de todos os documentos previstos no item 5.4, na ocasião da inscrição.

7.2. A classificação será realizada nominalmente, considerando a pontuação obtida, correspondente aos pontos da Análise Curricular, em ordem decrescente.

7.3. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o candidato ou candidata que comprovar, respectivamente:

a) Ser maior de 60 anos.

b) Maior tempo de Coordenação de Curso.

c) Maior idade.

7.4. As listas de inscrições homologadas, de pontuação e a classificação dos candidatos serão publicadas, conforme o cronograma deste Edital, na página do IFSul (http://editais.ifsul.edu.br/ - no espaço destinado à Educação a Distância).

8. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

8.1. O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de Coordenador de Curso (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

8.1.1. A candidata ou candidato selecionado para a função de coordenador de curso receberá uma bolsa mensal para curso com alunos ativos, com pagamento de duas mensalidades retroativas, após o início efetivo do curso, em caso de novos cursos, conforme IN DED/CAPES Nº 02/2017.

8.2. A não apresentação de todos os documentos comprobatórios acarretará em exclusão do candidato ou candidata, sendo, desta forma, chamado o próximo candidato ou candidata classificado para assumir a função.

8.3. Na hipótese de a candidata ou candidato selecionado integrar o quadro de pessoal da Administração Federal, este deverá apresentar ateste da disponibilidade horária, emitido pela área de recursos humanos da instituição/órgão a que o servidor pertencer, sob pena de ser desclassificado.

8.4. A candidata ou candidato selecionado, após a sua convocação, será imediatamente responsável pelas seguintes atribuições, que antecedem ao início efetivo do curso e ao seu cadastro como bolsista UAB/CAPES:

a) Compor o colegiado do Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DE TURISMO EaD.

b) Organizar e participar da elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

c) Auxiliar no planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção dos professores formadores e tutores envolvidos no curso.

d) Auxiliar no planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos.

8.4.1 As atribuições exercidas pela candidata ou candidato selecionado, anteriormente ao efetivo início do curso, exceto os dois meses de retroatividade, conforme item 8.8.1, não fazem jus ao pagamento das bolsas por parte da CAPES, visto que compreendem atividades de concepção, planejamento e organização que devem garantir as condições necessárias para o início do curso com previsão em abril de 2025.

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1. A convocação dos classificados será realizada por meio de mensagem eletrônica e contato telefônico, devendo a candidata ou candidato convocado manifestar o interesse em assumir a vaga ou informar a desistência em até 04 (quatro) dias úteis.

9.2. Caso não haja manifestação por parte do candidato ou candidata neste período, este será desclassificado, sendo chamado o próximo classificado, que terá o mesmo prazo para manifestar o interesse.

9.3. Para vinculação como bolsista do Sistema UAB, os candidatos que assumirem as vagas deverão firmar Termo de Compromisso, incluindo declaração de que não possuem outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do Edital (ANEXO I).

10.2. Exclusivamente os recursos decorrentes da Divulgação da Homologação Final deste Edital deverão ser encaminhados por meio de formulário com endereço a ser divulgado (http://editais.ifsul.edu.br/ - no espaço destinado à Educação a Distância).

10.2.1. Somente serão considerados válidos os recursos realizados utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO IV), disponível em https://cutt.ly/vwWuRghY, e que estejam devidamente assinados, digitalizados e anexados ao formulário citado no item acima.

10.3. Serão analisados somente os recursos que chegarem até as 23h59min do prazo final dos recursos, conforme descrito no cronograma (ANEXO I).

11. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

11.1. Os bolsistas aprovados deverão possuir a capacitação em EaD ou comprometer-se em realizar capacitação ofertada pelo DETE, firmando declaração específica.

11.2. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas na Portaria Capes n° 309/2024.

12. DAS ATRIBUIÇÕES

12.1. São atribuições do Coordenador de Curso do Sistema UAB/IFSul:

a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso.

b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino.

c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.

d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso.

e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno.

f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação.

g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB.

h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso.

i) Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos.

j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos

coordenadores de polo.

k) Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio e ao DETE.

l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.

m) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

13. DO DESLIGAMENTO DO SISTEMA UAB

13.1. Os Coordenadores que solicitarem desligamento deixam de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

13.2. Os Coordenadores poderão ser desligados do Sistema UAB, garantido o direito à ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

a) Término de contrato e não renovação.

b) Indisponibilidade de cumprimento da carga horária estabelecida.

c) Não cumprimento de atividades inerentes à função.

d) Desrespeito para com colegas e/ou estudantes.

e) Redução da demanda de atividades.

f) Alterações no Sistema UAB.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

14.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Para fins de comprovação de experiência no magistério superior, consideram-se todas as atuações nas atividades desenvolvidas no Sistema UAB, tais como as de tutoria, professor formador, professor conteudista, de coordenadorias de tutoria, de curso, geral e adjunta, além da atividade de administração da plataforma Moodle, conforme disposto no item 7 do Ofício n° 187/2016- CCB/CGFO/DED/CAPES de 22 de novembro de 2016.

15.2. Para comprovação da experiência de atuação no magistério da educação básica ou superior serão consideradas atestados ou declarações de docência das instituições empregadoras especificando o cargo, nível de ensino e período de atuação na função, devidamente assinada pelo responsável com o carimbo da instituição. caso declaração emitida por um Sistema de Informação Institucional deve possuir verificação de autenticação de documento.

15.3. Eventuais mudanças neste Edital, serão realizadas por meio de editais de retificação ou editais complementares, e serão divulgadas na página do IFSul (http://editais.ifsul.edu.br) na área da EAD, sendo o candidato ou candidata responsável por acompanhar as possíveis alterações, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado o endereço especificado.

15.4. Todos os horários citados têm como referência o horário de Brasília.

15.5. As candidatas e candidatos classificados poderão ser convocados, conforme necessidades do Sistema UAB no IFSul, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

15.6. Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via e-mail ss-depen@ifsul.edu.br.

15.7. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

15.8. Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

15.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pelotas, 23 de dezembro de 2024.

Flávio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Fabiana Zaffalon Ferreira

Chefe do Departamento de Educação a Distância e Novas Tecnologias

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiana Zaffalon Ferreira**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD0004 - IF-DETE**, em 19/12/2024 20:36:18.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes**, **REITOR(A) - CD0001 - IFSRIOGRAN**, em 19/12/2024 23:36:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 322233
Código de Autenticação: 8b0f2e4cb8